



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO
Gabinete da Presidência**

ATO TRT5 Nº 0064/2013

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO, DESEMBARGADORA DO TRABALHO VÂNIA JACIRA TANAJURA CHAVES, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO ser público e notório o movimento paredista deflagrado pelos seguranças e vigilantes, a partir desta data;

CONSIDERANDO a repercussão da greve no âmbito da Justiça do Trabalho da 5ª Região, por dificultar a realização de depósitos judiciais, inclusive os recursais, e o recolhimento de custas e emolumentos,

RESOLVE, *ad referendum* do Órgão Especial:

Art. 1º Suspender os prazos para a realização e comprovação de depósitos judiciais, inclusive recursais, bem como do recolhimento das custas e emolumentos, a partir de 1º de fevereiro de 2013, até o término do movimento grevista.

Art. 2º A Presidência editará Ato quando do fim da greve e regularização das atividades bancárias.

Publique-se. Cumpra-se.

Salvador, 1º de fevereiro de 2013.

VÂNIA J. T. CHAVES
Desembargadora do Trabalho
Presidente do TRT 5ª Região

Disponibilizado no DJ Eletrônico do TRT da 5ª Região em 01.02.2013, página 1, com publicação prevista para o 1º dia útil subsequente, nos termos da Lei 11.419/2006 e RA TRT5 33/2007.

Núcleo de Biblioteca – TRT5